

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005116-45.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no polo ativo Andrea de Fatima Manente Zanquim, e no polo passivo Autovias S/A e Encalso Construções Ltda, com fulcro no art. 924, II do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento, em favor dos requerentes e de seu patrono, dos valores depositados às fls. 33 e 36. Expeçam-se os respectivos mandados.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 14 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA